



Lei 3.651 de 20/12/2016.

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES E TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Subvenções Sociais, Auxílios Financeiro a Estudantes e Transferências, no exercício de 2017, às seguintes entidades, até os valores abaixo discriminados:

I - Subvenções – Recursos Próprios

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Miguelópolis	R\$. 300.000,00
2. Casa do Menor Ragih Moisés	R\$. 150.000,00
3. Fundação Pio XII – Barretos	R\$. 56.000,00
4. Lar Geraldo Barbosa de Freitas	R\$. 60.000,00
5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	R\$. 750.000,00
6. Centro de Convivência do Idoso “Beneticto Jorge”	R\$. 75.000,00
7. Centro de Recuperação de Farmacodependentes Novas Veredas	R\$. 87.000,00
SubTotal	1.478.000,00

II - Bolsas de Estudos

Auxílio Financeiro a Estudantes

1. Ensino Médio	R\$. 24.000,00
2. Ensino Superior	R\$. 360.000,00
SubTotal	384.000,00

Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros a Estudantes -

Recursos Próprios **R\$. 1.862.000,00**

III - Transferências do Governo Estadual

1. Lar Geraldo Barbosa de Freitas	R\$. 71.433,84
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Miguelópolis	R\$. 12.249,60
SubTotal	83.683,44

IV - Transferências do Governo Federal

1. Lar Geraldo Barbosa de Freitas	R\$. 17.520,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Miguelópolis	R\$. 21.600,00
SubTotal	39.120,00

V - Transferências de Pessoas Físicas/Jurídica - subvenção



Lei 3.651 de 20/12/2016.

1. FMDCA – Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça	R\$. 100.000,00
2. FMI – Lar Geraldo B. de Freitas	R\$. 80.000,00
SubTotal	180.000,00
<u>Total Geral das Transferências – Estadual/Federal/Pessoa Fís./Jur.</u>	<u>R\$. 302.803,44</u>

Artigo 2º - As Subvenções, Auxílios Financeiros a Estudantes e Transferências serão concedidas através de convênios e/ou termos de parceria a serem celebrados com as entidades especificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - Para concessão dos benefícios, a Prefeitura Municipal regulamentará a presente concessão na primeira quinzena do mês de Janeiro de 2.017.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias contidas no orçamento de 2.017.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de dezembro de 2.016.


TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Marlei Jorge Ferreira Queiroz
Assistente de Secretaria